



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## PROJETO BÁSICO

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 [Lei nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;](#)
- 1.2 [Lei nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990;](#)
- 1.3 Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016;
- 1.4 Portaria nº 354, de 10 de março de 2014;
- 1.5 Decreto nº 19.213-E, DE 23 DE JULHO DE 2015
- 1.6 Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 39/2009;
- 1.7 Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 15/2013;
- 1.8 Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 079/2014;
- 1.9 Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 080/2014;
- 1.10 Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 089/2014;
- 1.11 Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 097/2014;
- 1.12 Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 124/2016;
- 1.13 Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 142/2017;
- 1.14 Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 199/2019;
- 1.15 Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 221/2020.
- 1.16 IN 40 de 22 de maio de 2020.

### 2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede na Capital de Boa Vista/RR, para prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade para realização de **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica**: Coleta de Material por meio de Punção/Biopsia, Diagnóstico por Radiologia, Diagnóstico por Ultrassonografia, Diagnóstico por Tomografia, Diagnóstico por Ressonância Magnética, Diagnóstico por Medicina Nuclear In Vivo, Diagnóstico por Endoscopia, Diagnóstico por Radiologia Intervencionista, Métodos Diagnósticos em Especialidades, **Procedimentos Clínicos**: Fisioterapia, Tratamento de Doenças do Aparelho Digestivo, Terapia Nutricional, **Procedimentos Cirúrgicos**: Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal, Cirurgia do Aparelho Geniturinário, **Odontológicos e Exames de Otorrinolaringologia**, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas unidades de saúde do Estado de Roraima.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”, prevê em seu § 2º do art. 4º:

"Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). (...) § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar."

3.2 Justifica-se o credenciamento do objeto em tela, visto que os serviços terão como objetivo complementar e ampliar a cobertura de atendimento assistencial à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Roraima.

Em complemento ao exposto, a Portaria nº 2.567 de 25 de novembro 2016, dispõe em seu art. 3º que:

Art. 3º Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

3.3 Consiste ainda, num esforço para tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a oferta de serviços aos usuários do SUS;

3.4 Com a maior oferta dos serviços, os usuários poderão desfrutar de diagnóstico e futuro tratamento que possam ser acometidos, resultando no bem estar e qualidade de vida.

3.5 Nesse sentido, este processo atenderá pacientes internados, de emergência e ambulatoriais, pois são considerados procedimentos essenciais para o diagnóstico de diversas patologias, prosseguimento e acompanhamento de tratamentos.

3.6 Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 Art. 25. (É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial). a demanda será melhor atendida com a possibilidade de contratação do maior numero de interessados que legitima a instauração do credenciamento.

#### 4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Atender 100% os procedimentos solicitados;

4.2 Proporcionar atendimentos aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem diferenciação, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

4.3 Ampliar o acesso ao usuário do SUS, aos serviços de Média e Alta Complexidade, garantindo assim, alta resolutividade no tratamento.

4.4 Avaliar o cumprimento das metas. Essa avaliação será realizada em duas fases, quantitativa, a qual será realizada por meio dos relatórios de Produção e qualitativa, sendo realizada a avaliação técnica dos serviços e avaliação da satisfação dos usuários.

#### 5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

5.1 Os serviços e os preços unitários são os constantes do Anexo I deste Projeto Básico, cuja proposta apresentada pelos prestadores deverá registrar o correspondente igual ao valor do serviço.

5.2 A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU-RR pagará mensalmente à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, sendo que os valores obedecerão ao estipulado no Sistema de Gerenciamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS - SIGTAP e Tabela Complementar da SESAU-RR aprovada no CES/RR (Conselho Estadual de Saúde) e/ou na CIB/RR (Conselho de Intergestores Bipartite);

5.3 Constam no Anexo I os procedimentos cujos valores inicialmente obedecerão ao Sistema de Gerenciamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS - SIGTAP, conforme coluna Valor SUS Ambulatorial, sendo que alguns procedimentos têm valores acrescidos na coluna Valor Recursos Próprios, aprovados através das Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RR e ou no Conselho Estadual de Saúde – CES/RR;

5.4 Por outro lado, no Anexo I deste Projeto Básico, constam procedimentos que serão pagos apenas com recursos próprios do Estado, pois não compõem a Tabela SIGTAP/DATASUS/MS.

5.5 Os valores estipulados serão processados e revistos automaticamente através do sistema BPA Magnético (Boletim de Procedimentos Ambulatorial) na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.6 Para os procedimentos novos que vierem a surgir, sua inclusão na Tabela Complementar da SESAU – RR, a execução e pagamento dependerão também de aprovação no CES/RR (Conselho Estadual de Saúde).

5.7 A revisão do Sistema de Gerenciamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS – SIGTAP independerá de Termo Aditivo, sendo necessário constar nos autos do processo à origem da revisão dos valores;

#### 6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contratados serão executados no endereço da CONTRATADA, diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

6.2 A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindir, se entender conveniente;

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados de imediato após a assinatura do contrato firmado entre as partes e recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1 Exames classificados pela contratante como EMERGÊNCIA deverão ser realizados em até 3 horas após o envio da solicitação pela contratada;

7.1.2 Exames classificados pela contratante como URGÊNCIA deverão ser realizados em até 24 horas após o envio da solicitação pela contratada;

7.1.3 Exames classificados pela contratante como ELETIVO deverão ser realizados em até 20 dias úteis a contar a partir da Autorização da APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade);

7.2 Serão considerados exames de EMERGÊNCIA pacientes provenientes do serviço de Pronto-Socorro e que haja constatação médica de condições de agravo a saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato, Conforme Portaria nº 354, de 10 de março de 2014;

7.3 Serão considerados exames de URGÊNCIA exames para diagnóstico em pacientes em que haja ocorrência imprevista de agravo a saúde como ou sem risco potencial a vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata conforme Portaria nº 354, de 10 de março de 2014;

7.4 Prazo para realização dos exames classificados pela contratante como EMERGÊNCIA deverão ser realizados em até 3 horas

após o envio da solicitação pela contratada;

7.5 Prazo para realização dos exames classificados pela contratante como **URGÊNCIA** deverão ser realizados em até 24 horas após o envio da solicitação pela contratada;

7.6 Prazo para realização dos exames classificados pela contratante como **ELETIVO** deverão ser realizados em até 20 dias úteis a contar da data da autorização da APAC(Autorização de Procedimento de Alta Complexidade);

7.7 A entrega do laudo e das imagens dos exames realizados em pacientes classificados como **EMERGÊNCIA** deverão ser liberadas para retirada, gravadas em mídia digital, até 30 minutos após a conclusão do exame; e o laudo médico liberado em até 3 horas após a conclusão do exame;

7.8 A entrega do laudo e das imagens dos exames realizados em pacientes classificados como **URGÊNCIA** deverão ser liberadas para retirada, gravadas em mídia digital, até 30 minutos após a conclusão do exame; e o laudo médico liberado até 12 horas após a conclusão do exame;

7.9 A entrega do laudo e das imagens dos exames realizados em pacientes **ELETIVOS** deverão ser liberadas juntamente com o respectivo até 3 dias úteis após a realização do exame.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DOS SERVIÇOS

8.1 Deverá relacionar os números de ordem, códigos e os nomes dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando, para tal como base, a Tabela descritiva de procedimentos (Anexo I) além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS e/ou Tabela Complementar da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESA/RR, subordinando-se as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.666/93, bem como do Projeto Básico, Termo do Edital de Credenciamento e Contrato. O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõem, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Estadual de Saúde;

8.2 Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária, específico para a atividade pretendida;

8.3 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES há mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;

8.4 Cópia do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional competente: CRM, entre outros (para estabelecimentos de saúde);

8.5 Indicação do Responsável Técnico do Estabelecimento (com Currículo atualizado e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios: Diplomas e Títulos de Especialista, Carteira expedida pelo Conselho de Classe, RG, CPF);

8.6 Declaração do horário de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

8.7 Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade, de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Estadual, bem como a Declaração de inexistência dos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.8 Relação dos equipamentos técnicos especializados a serem utilizados na prestação dos serviços.

## 9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 A documentação será submetida à análise pela Comissão de Avaliação e Seleção da CGRAC/SESAU/RR, nomeada por meio de Portaria para este fim, podendo realizar inspeção in loco na empresa interessada no Credenciamento ou, ainda, acompanhada juntamente por Técnicos do Departamento competente para tal atribuição da CGVS/SESAU/RR.

9.2 O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da Comissão não implicará no automático credenciamento.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

## 11. EQUIPAMENTOS

11.1 Os equipamentos, medicamentos e/ou quaisquer outros materiais que venham ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste Projeto Básico serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 12. FORMA DE SOLICITAÇÃO

12.1 O serviço deverá ser prestado aos pacientes que estiverem nas unidades hospitalares a partir da apresentação da *APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL*, devidamente assinada pelo médico requisitante do exame e respectiva autorização do Núcleo Interno de Regulação de cada unidade hospitalar;

12.2 Os exames classificados pela contratante como *ELETIVO AMBULATORIAL* deverão ser prestados a partir da apresentação da *APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL*, devidamente assinada pelo médico requisitante do exame e respectiva autorização da Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do Sistema Único de Saúde-CGRAC/SESAU/RR.

## 13. PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.3 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.468-E de 10 de outubro de 2020;

13.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

13.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio que permita o efetivo contato;

14.2 Prestar serviços de acordo com as normas legais;

14.3 Manter toda a estrutura administrativa e operacional necessárias à execução do contrato;

14.4 Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações;

14.5 Apresentar à SESAU-RR, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e encargos trabalhistas legalmente exigidas;

14.6 Informar à SESAU-RR sobre eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas ou de documento correspondente;

14.7 Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

14.8 Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies, mantendo a qualidade da prestação dos serviços;

14.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, inclusive perante terceiros, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

14.10 Atender todos os encaminhamentos da Rede Estadual de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no prazo máximo 20 dias úteis, após a apresentação da *APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL*, devidamente assinada pelo médico requisitante do exame e respectiva autorização da CGRAC/SESAU/RR, a qual será apresentada pelo paciente;

14.11 Informar imediatamente à Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS – CGRAC, sobre qualquer situação que motive a interrupção de um ou mais serviços prestados aos usuários do SUS;

14.12 Quando um prestador estiver temporariamente indisponível – conforme a alínea k destas obrigações – será encaminhado a outro prestador de serviço credenciado para a realização do(s) procedimento(s);

14.13 Nos demais casos que necessitem de entrega de resultado de procedimentos realizados, o prestador CONTRATADO terá o prazo para a entrega desse resultado aos usuários do SUS, a contar da data de realização do procedimento;

14.14 Fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

14.15 No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar, a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;

14.16 Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;

14.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.18 Executar de imediato, após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, a prestação dos serviços credenciados;

14.19 Os equipamentos ou quaisquer outros materiais e insumo que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste Projeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

14.20 Manter sempre atualizado o prontuário médico do paciente e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

14.21 As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipadamente tratadas entre ambas as partes;

14.22 Apresentar a produção dos serviços prestados mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:

- a. Relatórios de Produção, via magnética, conforme registrado no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA do Ministério da Saúde;
- b. Relatórios de produções, acompanhados das respectivas guias originais de *APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL*.

14.23 Comunicar previamente a Contratante sobre possíveis mudanças do Diretor Clínico ou Técnico e do responsável pelos serviços ora contratados, bem como as alterações cadastrais que impliquem alterações no avençado;

14.24 A CONTRATADA deverá realizar atendimento em horário comercial e disponibilizar atendimento ininterrupto por 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando profissionais em sobreaviso para que possa atender as demandas de urgência e emergência;

14.25 A CONTRATADA deverá realizar sedação, com profissional médico habilitado para realizar todos os procedimentos sempre que necessário, podendo a CONTRATADA utilizar os equipamentos de anestesia. O uso de sedação/anestesia aplica-se aos pacientes que apresentam patologia com comprometimento cognitivo e dificuldades de atender a comandos e/ou permanecer imóvel pelo tempo de realização do exame e a pacientes que manifestem fobia quando da realização do exame.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1 Exercer, por intermédio do Fiscal de Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sendo cabível a apuração de responsabilidades funcionais pela inobservância do disposto nesta cláusula;

15.2 Efetuar o correspondente pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;

15.3 Inspecionar as instalações das empresas Contratadas, sempre que achar necessário, através dos Técnicos da CGRAC/SESAU-RR, ou ainda, acompanhados por Técnicos do Departamento competente para tal atribuição da Coordenadoria - Geral de Vigilância em Saúde desta SESAU-RR;

15.4 Zelar para que, durante a vigência e eficácia do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

15.5 Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

## **16. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

16.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Empresas que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- g) Empresa estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 02 (dois) servidores, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

17.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida

justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado, especialmente nos casos que versarem sobre serviços de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.5 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.6 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço a que se refere foi satisfatoriamente prestado, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.7 O ateste equivocado quanto à qualidade e prestação do serviço, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.8 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.9 Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

17.10 O servidor designado para a função de fiscal será responsável por solicitar a seus superiores, no prazo mínimo de 04 (quatro) meses anterior à expiração da vigência contratual, o início da tramitação do processo administrativo perante a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RR) com o fito de ser analisada a legalidade da minuta de termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo nos contratos em que não for verificada a necessidade de assinar o termo aditivo, sob pena de violação do artigo 109, com isso e incorrer nas penalidades previstas no artigo 120 e seguintes, todos da Lei Complementar Nº 53 de 31 de dezembro de 2001.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

18.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

18.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 18.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

18.3 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 18.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 18.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

18.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.5.1 Apresentar documentação falsa.

18.5.2 Retardar a execução do objeto.

18.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.5.4 Comportar-se de modo inidôneo.

18.5.5 Cometer fraude fiscal.

18.6 Para a conduta descrita no item 18.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Para as condutas descritas nos itens 18.5.1, 18.5.3, 18.5.4 e 18.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

18.8 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

18.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

18.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

18.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## **19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

19.1 O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

20.1 O Credenciamento ficará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

20.2 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

20.3 Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade,

20.4 Os Contratos deverão ser assinados com todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, após a emissão da respectiva Nota de Empenho;

20.5 Havendo mais de uma entidade credenciada em uma mesma especialidade, caberá a Secretaria de Saúde optar pela entidade para a realização dos procedimentos.

20.6 Os novos interessados ainda em participar do credenciamento deverão enviar a Documentação relativa à Habilitação para a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SESAU/RR, que realizará análise em conjunto com a Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU e habilitará os novos CREDENCIADOS, uma vez que atendam os requisitos estabelecidos no Edital.

20.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

20.8 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

20.9 A análise da documentação deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.10 O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.11 A cada 06 (seis) meses, a SESAU/RR poderá realizar chamamento público para novos interessados por meio de publicação em jornal de circulação local.

20.12 O credenciado, os usuários ou a SESAU/RR poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **21. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO**

### **21.1 Habilitação jurídica:**

21.1.1 Cédula de Identidade do Representante Legal:

a) Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa possa praticar, em nome da empresa todos os atos pertinentes ao credenciamento;

b) Tratando-se do representante legal: os documentos, que estejam expressos em seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue uma cópia legível;

21.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

21.1.3 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo o mesmo ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração após a sua constituição, ou;

21.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;

21.1.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data do pedido de credenciamento ou na ausência do CRC deverá apresentar: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.7 Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “21.1.2”, “21.1.4” e “21.1.5”, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso.

## **21.2 Fiscal e Trabalhista**

21.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

21.2.2 Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

21.2.3 Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

21.2.4 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO;

21.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

21.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

## **21.3 Outras comprovações e/ou exigências técnicas:**

21.3.1 O estabelecimento de saúde deve atender as normativas e as especificidades para cada procedimento ofertado.

## **21.4 Declarações:**

21.4.1 Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

21.4.2 Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório;

21.4.3 As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas;

21.4.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

21.4.5 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

21.4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

21.4.7 Na análise da documentação relativa à habilitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento;

21.4.8 Caso seja necessário, serão fornecidas esclarecimentos, retificações, complementações da documentação aos interessados;

21.4.9 Os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento;

21.4.10 A solicitação de credenciamento acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento convocatório serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento e Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU;

21.4.11 Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.

## **22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

22.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as



justificativas adequadas à situação.

### **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação;

23.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

23.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

### **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **25. DA APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO**

25.1 Todos os contratados utilizarão os Sistemas de Informações de processamento ambulatorial e hospitalar do Ministério da Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado após a conferência de relatórios específicos estabelecidos pela Gerência de Controle e Avaliação;

25.2 O relatório de produção mensal através dos arquivos de processamento deverá ser encaminhado por email: ([sistemas.sauderr@gmail.com](mailto:sistemas.sauderr@gmail.com)) ao Departamento de Sistemas/CGRAC/SESAU/RR, no período de 01 a 10 do mês subsequente à competência;

25.3 O relatório da produção física, acompanhado das respectivas APAC's – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, bem como Relatório quantitativo de pacientes e procedimentos, deverão ser entregue no Departamento de Controle/CGRAC/SESAU/RR, no período de 01 a 05 do mês subsequente à competência;

25.4 Caberá ao Departamento de Controle/CGRAC/SESAU/RR, após recebimento do relatório físico, incluindo as APAC – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, realizar uma pré-análise da documentação física de produção;

25.5 Em caso de inconsistências detectadas pelo Departamento de Controle/CGRAC/SESAU/RR, o prestador terá o prazo de 01 (um) dia útil para encaminhar as devidas correções, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) correções;

25.6 Os estabelecimentos que não cumprirem as rotinas descritas nos subitens “25.2”, “25.3” e “25.5”, terão suas conferências realizadas no mês subsequente;

25.7 Somente então, a Contratada deverá emitir Nota fiscal com valor aprovado (referente ao mês correspondente ao relatório), juntamente com o Relatório mensal e os documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, para o respectivo “atesto” da Gestão e do Fiscal do Contrato;

25.8 A Nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovam a regularidade Fiscal e Trabalhista.

### **26. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

26.1 Os quantitativos dos procedimentos foram mensurados de FORMA ESTIMATIVA, fixado ao valor da tabela SUS, de acordo com a relação dos exames/procedimentos constantes no Anexo I, deste Projeto Básico, ficando facultado a SESAU/RR utilizá-los de acordo com a real necessidade e disponibilidade de Recursos Financeiros e no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente, de seu pagamento;

26.2 A quantidade de procedimentos a serem realizados pelos credenciados será de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU;

26.3 Esclarecemos que os exames de imagem realizados no ano de 2018 e 2019 não atenderam a demanda em sua totalidade, foram priorizados os casos urgentes e especialmente os pacientes oncológicos.

26.3.1 O Departamento de Regulação tem uma demanda reprimida de aproximadamente 10.000 procedimentos de imagem em tomografia e ressonância que vem se acumulando desde o ano de 2018, visto que os recursos alocados nos anos de 2018 e 2019 para atendimento da Ação 2435- Serviços Complementares Credenciados pelo SUS disponibilizados não foram suficientes para que a demanda reprimida fosse atendida.

26.3.2 O levantamento para a quantidade estimativa dos procedimentos e exames foram estimadas para um período de 05 anos, levando em consideração todo o cenário atual da saúde pública do Estado de Roraima, do Brasil e dos países fronteiriços, em que

todos vem enfrentando uma grave e longa crise epidemiológica.

## 27. VALOR ESTIMATIVO

27.1 O valor total estimado para o pagamento das despesas referentes aos serviços a serem prestados aos usuários do SUS em Roraima é de aproximadamente:

27.1.1 Fonte 107 - Tabela SUS R\$ 21.688.886,00 (vinte e um milhões seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais);

27.1.2 Fonte 109 – Tabela Complementar R\$ 49.962.397,20 (quarenta e nove milhões novecentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

27.1.3 Perfazendo um total de R\$ 71.651.283,20 (setenta e um milhões seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para um período de 12 (doze) meses;

## 28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

**28.2 Programa de Trabalho:** 10.302.782.435/01

**28.3 Elemento de Despesa:** 33.90.39

**28.4 Fonte:** 109/107

**28.5 Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO

## 29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Projeto Básico serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

29.2 Ressaltamos que o presente Projeto Básico foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep. [1402561](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus colaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do Sistema Único de Saúde, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

29.3 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Contrato.

## 30 DOS ANEXOS:

30.1 Anexo I

Elaborado:

**ALESSANDRO MAGALÃES SARAIVA**  
NP/GERTRPB/SESAU

\*Revisado e Aprovado:

\*NOTA:

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

**Jardiane Morais Martinez**  
Gerente do Núcleo de Avaliação Assistencial

**Lindalva Reis de Carvalho**  
**Diretora do Departamento de Controle de Sistemas de Saúde**

**Gerson Castro**  
**Coordenador Geral de Regulação, Avaliação,**  
**Auditoria e Controle do Sistema Único de Saúde**

Autorizado:

**Marcelo de Lima Lopes**  
**Secretário de Estado da Saúde de Roraima**

**Anexo I**

<b>PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>						
<b>COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
1	02.01.01.001-1	Amniocentese	2,20	0,00	2,20	60
2	02.01.01.002-0	Biopsia / Punção de Tumor Superficial da Pele	14,10	100,00	114,10	60
3	02.01.01.004-6	Biopsia de Anus e Canal Anal	18,46	100,00	118,46	60
4	02.01.01.006-2	Biopsia de Bexiga	41,68	100,00	141,68	60
5	02.01.01.007-0	Biopsia de Bolsa Escrotal	18,33	100,00	118,33	60
6	02.01.01.008-9	Biopsia de Conduto Auditivo Externo	19,06	100,00	119,06	60

7	02.01.01.010-0	Biopsia de Cordão Espermático (Unilateral)	46,19	100,00	146,19	60
8	02.01.01.015-1	Biopsia de endométrio	18,33	100,00	118,33	60
9	02.01.01.016-0	Biopsia de Endométrio por Aspiração Manual Intra-Uterina	85,69	100,00	185,69	60
10	02.01.01.017-8	Biopsia de Epidídimo	46,19	100,00	146,19	60
11	02.01.01.018-6	Biopsia de Esclera	68,62	100,00	168,62	60
12	02.01.01.019-4	Biopsia de Faringe/Laringe	19,06	100,00	119,06	60
13	02.01.01.021-6	Biopsia de Fígado por Punção	71,15	100,00	171,15	60
14	02.01.01.022-4	Biopsia de Gânglio Linfático	46,19	100,00	146,19	60
15	02.01.01.023-2	Biopsia de Glândula Salivar	31,27	0,00	31,27	60
16	02.01.01.024-0	Biopsia de Iris, Corpo Ciliar, Retina, Coroide, Vitreo e Tumor Intra Ocular	199,21	100,00	299,21	60
17	02.01.01.026-7	Biopsia de Lesão de Partes Moles (por Agulha/Céu Aberto)	114,36	100,00	214,36	60
18	02.01.01.027-5	Biopsia de Medula Óssea	200,00	100,00	300,00	60
19	02.01.01.028-3	Biopsia de Musculo (a Céu Aberto)	18,33	100,00	118,33	60
20	02.01.01.029-1	Biopsia de Nervo	30,06	100,00	130,06	60
21	02.01.01.030-5	Biopsia de Osso/Cartilagem da Cintura Escapular (por agulha/céu aberto)	182,75	100,00	282,75	60
22	02.01.01.031-3	Biopsia de Osso/Cartilagem da Cintura Pélvica (por agulha/céu aberto)	183,39	100,00	283,39	60
23	02.01.01.032-1	Biopsia de Osso/Cartilagem de Membro Inferior (por agulha/céu aberto)	188,78	100,00	288,78	60
24	02.01.01.033-0	Biopsia de Osso/Cartilagem de Membro Superior (por agulha/céu aberto)	188,26	100,00	288,26	60
25	02.01.01.034-8	Biopsia de Osso do Crânio e da Face	23,99	0,00	23,99	60
26	02.01.01.035-6	Biopsia de Pálpebra	18,33	100,00	118,33	60
27	02.01.01.036-4	Biopsia de Pavilhão Auricular	14,66	100,00	114,66	60
28	02.01.01.037-2	Biopsia de Pele e Partes Moles	25,83	100,00	125,83	60

29	02.01.01.038-0	Biopsia de Pênis	18,33	100,00	118,33	60
30	02.01.01.039-9	Biopsia de Pirâmide Nasal	18,33	100,00	118,33	60
31	02.01.01.040-2	Biopsia de Pleura (por aspiração/agulha / pleuroscopia)	113,68	100,00	213,68	60
32	02.01.01.041-0	Biopsia de Próstata	92,38	282,00	374,38	200
33	02.01.01.043-7	Biopsia de Rim por Punção	46,19	100,00	146,19	60
34	02.01.01.044-5	Biopsia de Seio Paranasal	18,33	100,00	118,33	60
35	02.01.01.045-3	Biopsia de Sinovial	30,06	100,00	130,06	60
36	02.01.01.046-1	Biopsia de Testículo	46,19	100,00	146,19	60
37	02.01.01.047-0	Biopsia de Tireoide ou Paratireoide-PAAF	23,73	300,00	323,73	600
38	02.01.01.048-8	Biopsia de Ureter	46,19	100,00	146,19	60
39	02.01.01.049-6	Biopsia de Uretra	46,19	100,00	146,19	60
40	02.01.01.050-0	Biopsia/Punção de Vagina	18,33	100,00	118,33	60
41	02.01.01.051-8	Biopsia/Punção de Vulva	18,33	100,00	118,33	60
42	02.01.01.052-6	Biopsia dos Tecidos Moles da Boca	21,56	0,00	21,56	60
43	02.01.01.054-2	Biopsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia/ Ressonância Magnética/ Raio X	97,00	100,00	197,00	60
44	02.01.01.056-9	Biopsia / Exérese de Nódulo de Mama	70,00	100,00	170,00	60
45	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha fina	66,48	416,76	483,24	600
46	02.01.01.059-3	Punção de Cisterna Sub-Occipital	7,04	0,00	7,04	60
47	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	140,00	381,57	521,57	600
48	02.01.01.061-5	Punção de Vagina	14,10	0,00	14,10	120
49	02.01.01.062-3	Punção Exploradora do Deferente	14,10	0,00	14,10	120
50	02.01.01.063-1	Punção Lombar	7,04	0,00	7,04	120
51	02.01.01.064-0	Punção p/ Esvaziamento	13,25	0,00	13,25	120

52	02.01.01.065-8	Punção Ventricular Transfontanela	7,04	0,00	7,04	120
53	02.01.01.066-6	Biopsia do colo uterino	18,33	100,00	118,33	60
54	BIO 01	Biopsia de Linfonodo Sentinela	0,00	1.500,00	1.500,00	60
55	COLETA 01	Biopsia estereotaxia	0,00	1.500,00	1.500,00	60
<b>DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA</b>						
<b>01-Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
56	02.04.01.001-2	Dacriocistografia	48,85	0,00	48,85	240
57	02.04.01.002-0	Planigrafia de Laringe	27,32	0,00	27,32	240
58	02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de orbitas (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	0,00	8,38	240
59	02.04.01.004-7	Radiografia de arcada zigomático-malar (AP + Obliquas)	6,96	72,04	79,00	240
60	02.04.01.005-5	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	8,38	48,39	56,77	240
61	02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum(LATERAL + HIRTZ)	6,88	0,00	6,88	240
62	02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	0,00	9,15	240
63	02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (PA + LATERAL)	7,52	0,00	7,52	240
64	02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe	5,74	0,00	5,74	240
65	02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide / Rochedos (BILATERAL)	9,03	0,00	9,03	240
66	02.04.01.011-0	Radiografia de maxilar (PA+ Obliqua)	7,20	72,04	79,24	240
67	02.04.01.012-8	Radiografia de ossos da face (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	0,00	8,38	240
68	02.04.01.013-6	Radiografia de Região Orbitaria (localização de corpo estranho)	7,98	0,00	7,98	240
69	02.04.01.014-4	Radiografia de seios da face (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	0,00	7,32	240

70	02.04.01.015-2	Radiografia de sela túrcica (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	0,00	7,20	240
71	02.04.01.016-0	Radiografia oclusal	3,51	30,83	34,34	240
72	02.04.01.017-9	Radiografia panorâmica	9,03	47,73	56,76	240
73	02.04.01.018-7	Radiografia peri-apical interproximal (Bite-wing)	0,00	12,53	12,53	240
74	02.04.01.019-5	Sialografia (por glandula)	48,85	0,00	48,85	240
75	02.04.01.020-9	Teleradiografia com traçados e sem traçados	6,44	50,37	56,81	240
<b>02- Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
76	02.04.03.003-0	Mamografia	22,50	31,50	54,00	2.400
77	02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento	45,00	85,00	130,00	12.000
<b>03-Exames Radiológicos do Abdômen e Pelve</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
78	02.04.05.001-4	Clister opaco c/ duplo contraste	47,76	352,24	400,00	120
79	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	45,34	400,00	445,34	120
80	02.04.05.007-3	Pielografia anterógrada percutânea	73,15	0,00	73,15	120
81	02.04.05.008-1	Pielografia ascendente	52,11	0,00	52,11	120
82	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	52,11	197,89	250,00	120
83	SERIO	Seriografia (esôfago, estomago e duodeno - EDD)	0,00	250,00	250,00	120
84	ESO	Esofagograma	0,00	450,00	450,00	120
<b>04-Exames Radiológicos da Cintura, Pélvica e dos Membros Inferiores</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
85	02.04.06.002-8	Densitometria Óssea duo-energética de coluna (vertebras lombares e/ou fêmur)	55,10	16,53	71,63	9.600

<b>DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA</b>						
<b>01-Ultrassonografia do Sistema Circulatório (Qualquer Região Anatômica)</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
86	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de estresse	165,00	0,00	165,00	360
87	02.05.01.002-4	Ecocardiografia transesofágica	165,00	235,00	400,00	360
88	02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtorácica	39,94	45,06	85,00	360
89	02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (até 3 vasos)	39,60	160,40	200,00	360
90	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico	42,90	27,00	69,90	360
<b>02-Ultrassonografia dos demais Sistemas</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
91	ECO	Eco Doppler	0,00	200,00	200,00	360
92	02.05.02.001-1	Ecodoppler Transcraniano	117,00	0,00	117,00	360
93	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	24,20	40,00	64,20	1.200
94	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	37,95	27,00	64,95	1.200
95	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	24,20	40,00	64,20	1.200
96	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de articulação	24,20	40,00	64,20	1.200
97	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de bolsa escrotal	24,20	40,00	64,20	1.200
98	02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	24,20	40,00	64,20	1.200
99	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	24,20	40,00	64,20	1.200
100	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	24,20	40,00	64,20	1.200
101	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide	24,20	40,00	64,20	1.200
102	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de tórax (extra cardíaca)	24,20	40,00	64,20	1.200



103	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	24,20	40,00	64,20	1.200
104	02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica c/ Doppler colorido e pulsado	39,60	27,00	66,60	1.200
105	02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	24,20	40,00	64,20	1.200
106	02.05.02.017-8	Ultrassonografia transfontanela	24,20	40,00	64,20	1.200
107	02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	24,20	40,00	64,20	1.200
108	02.05.02.019-4	Marcação de lesão pre-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a ultrassonografia	25,43	38,98	64,41	1.200

**DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA**

**01-Tomografia da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral**

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
109	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	86,76	313,24	400,00	2.400
110	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	101,10	298,90	400,00	2.400
111	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	86,76	313,24	400,00	2.400
112	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face/seios da face/articulações temporo-mandibulares	86,75	313,25	400,00	2.400
113	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada de pescoço	86,75	313,25	400,00	1.200
114	02.06.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela túrcica	97,44	302,56	400,00	1.200
115	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada do crânio	97,44	302,56	400,00	3.600
116	02.06.01.008-7	Tomomielografia computadorizada	138,63	261,37	400,00	1.200

**02-Tomografia do Tórax e Membros Superiores**

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
117	02.06.02.001-5	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	86,75	313,25	400,00	2.400

118	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	86,75	313,25	400,00	1.200
119	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	136,41	263,59	400,00	2.400
<b>03-Tomografia do Abdômen, Pelve e Membros Inferiores</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
120	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	138,63	261,37	400,00	6.000
121	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	86,75	313,25	400,00	1.500
122	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve/bacia	138,63	261,37	400,00	6.000
123	ANGIO TC 001	Angiotomografia Abdominal	0,00	1.115,00	1.115,00	360
124	ANGIO TC 002	Angiotomografia Cervical	0,00	1.115,00	1.115,00	360
125	ANGIO TC 003	Angiotomografia da Coronárias	0,00	1.800,00	1.800,00	360
126	ANGIO TC 004	Angiotomografia de Artérias	0,00	2.230,00	2.230,00	360
127	ANGIO TC 005	Angiotomografia do Tórax	0,00	1.115,00	1.115,00	360
128	ANGIO TC 006	Angiotomografia do Crânio	0,00	1.115,00	1.115,00	360
<b>DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>						
<b>01-RM da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
129	02.07.01.001-3	Angioressonancia cerebral	268,75	381,25	650,00	400
130	02.07.01.002-1	Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateral)	268,75	381,25	650,00	600
131	02.07.01.003-0	Ressonância magnética de coluna cervical	268,75	381,25	650,00	2.000
132	02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	268,75	381,25	650,00	2.000
133	02.07.01.005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	268,75	381,25	650,00	2.000

134	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	268,75	381,25	650,00	3.000
135	02.07.01.007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	268,75	381,25	650,00	500
<b>02-RM do Tórax e Membros Superiores</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
136	02.07.02.001-9	Ressonância magnética de coração/aorta c/ cine-rm	361,25	288,75	650,00	360
137	02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	268,75	381,25	650,00	1.500
138	02.07.02.003-5	Ressonância magnética de tórax	268,75	381,25	650,00	1.500
<b>03-RM do Abdômen, Pelve e Membros Inferiores</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
139	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	268,75	381,25	650,00	2.000
140	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia/pelve	268,75	381,25	650,00	2.000
141	02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	268,75	381,25	650,00	1.500
142	02.07.03.004-9	Ressonância magnética de vias biliares/colangiogramia	268,75	381,25	650,00	1.500
143	RNM 001	Ressonância de Mama Bilateral	0,00	1.141,25	1.141,25	360
144	ANGIO RNM 002	Angio RNM Arterial de Crânio	0,00	1.200,00	1.200,00	240
145	ANGIO RNM 003	Angio RNM Arterial e Membros Inferior	0,00	1.200,00	1.200,00	240
146	ANGIO RNM 004	Angio RNM Membros Superior	0,00	1.200,00	1.200,00	240
147	ANGIO RNM 005	Angio RNM Arterial Pulmonar	0,00	1.200,00	1.200,00	240
148	ANGIO RNM 006	Angio RNM Arterial Abdômen superior	0,00	1.200,00	1.200,00	240
149	ANGIO RNM 007	Angio RNM Arterial Pescoço	0,00	1.200,00	1.200,00	240
150	ANGIO RNM 008	Angio RNM Arterial Pelve	0,00	1.200,00	1.200,00	240
151	ANGIO RNM 009	Angio RNM da Aorta Torácica	0,00	1.200,00	1.200,00	240

152	ANGIO RNM 010	Angio RNM Venosa Membro Superior	0,00	1.200,00	1.200,00	240
153	ANGIO RNM 011	Angio RNM Venosa de Pescoço	0,00	1.200,00	1.200,00	240
154	ANGIO RNM 012	Angio RNM Venosa Pulmonar	0,00	1.200,00	1.200,00	240
155	ANGIO RNM 013	Angio RNM Venosa Membro Inferior	0,00	1.200,00	1.200,00	240
156	ANGIO RNM 014	Angio RNM Venosa de Crânio	0,00	1.200,00	1.200,00	240
157	ANGIO RNM 015	Angio RNM de Aorta Abdominal	0,00	1.200,00	1.200,00	240
158	ANGIO RNM 016	Angio RNM Venosa Pelve	0,00	1.200,00	1.200,00	240
159	ANGIO RNM 017	Angio RNM Abdômen inferior	0,00	1.200,00	1.200,00	240

**DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO**

**01-Aparelho Cardiovascular**

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
160	02.08.01.001-7	Cintilografia de coração c/ gálio 67	457,55	503,31	960,86	360
161	02.08.01.002-5	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções)	408,52	449,38	857,90	2.400
162	02.08.01.003-3	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções)	383,07	431,38	814,45	2.400
163	02.08.01.004-1	Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 3 projeções)	166,47	183,12	349,59	360
164	02.08.01.005-0	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades	114,02	125,43	239,45	360
165	02.08.01.006-8	Cintilografia p/ quantificação de shunt extracardiaco	142,57	156,83	299,40	360
166	02.08.01.007-6	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço	214,85	236,34	451,19	360
167	02.08.01.008-4	Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia)	176,72	194,40	371,12	360
168	02.08.01.009-2	Determinação de fluxo sanguíneo regional	123,93	136,25	260,18	360

**02-Aparelho Digestivo**

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
169	02.08.02.001-2	Cintilografia de fígado e baço (mínimo 5 imagens)	133,26	146,58	279,84	360
170	02.08.02.002-0	Cintilografia de fígado e vias biliares	187,93	206,72	394,65	360
171	02.08.02.003-9	Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estímulo	87,89	96,69	184,58	360
172	02.08.02.005-5	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (líquido)	135,38	148,92	284,30	360
173	02.08.02.006-3	Cintilografia p/ estudo de trânsito esofágico (semi-sólido)	135,38	148,92	284,30	360
174	02.08.02.007-1	Cintilografia p/ estudo de trânsito gástrico	144,22	158,62	302,84	360
175	02.08.02.008-0	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de Meckel	114,86	126,34	241,20	360
176	02.08.02.009-8	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	157,23	172,95	330,18	360
177	02.08.02.010-1	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	310,82	341,91	652,73	360
178	02.08.02.011-0	Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastro-esofágico	135,38	148,92	284,30	360
179	02.08.02.012-8	Imuno-cintilografia (anticorpo monoclonal)	1.103,26	1.213,58	2.316,84	360
<b>03-Aparelho Endócrino</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
180	02.08.03.001-8	Cintilografia de Paratireoide	324,54	357,00	681,54	360
181	02.08.03.002-6	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	77,28	85,01	162,29	360
182	02.08.03.003-4	Cintilografia de tireoide c/ teste de supressão/estímulo	107,30	118,03	225,33	360
183	02.08.03.004-2	Cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro	338,70	372,57	711,27	600
184	02.08.03.005-0	Teste do perclorato c/ radioisótopo	107,40	118,14	225,54	240

<b>04-Aparelho Geniturinário</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
185	02.08.04.002-1	Cintilografia de rim c/ gálio 67	457,55	503,31	960,86	360
186	02.08.04.003-0	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	108,94	119,84	228,78	360
187	02.08.04.005-6	Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	133,03	146,33	279,36	360
188	02.08.04.006-4	Cistocintilografia direta	122,97	135,27	258,24	360
189	02.08.04.007-2	Cistocintilografia indireta	144,50	158,73	303,23	360
190	02.08.04.008-0	Determinação de Filtração Glomerular	63,22	69,55	132,77	360
191	02.08.04.009-9	Determinação de Fluxo Plasmático Renal	63,22	69,55	132,77	360
192	02.08.04.010-2	Estudo Renal Dinâmico c/ ou s/ Diurético	165,24	181,77	347,01	360
<b>05-Aparelho Esquelético</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
193	02.08.05.001-9	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	180,32	47,16	227,48	360
194	02.08.05.003-5	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	190,99	210,10	401,09	500
195	02.08.05.004-3	Cintilografia de segmento ósseo c/ gálio 67	457,55	503,31	960,86	360
<b>06-Aparelho Nervoso</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
196	02.08.06.001-4	Cintilografia de perfusão cerebral c/ tálio (SPCTO)	438,01	481,81	919,82	360
197	02.08.06.002-2	Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliação do trânsito liquorico)	205,34	225,88	431,22	360
198	02.08.06.003-0	Estudo de fluxo sanguíneo cerebral	119,16	131,17	250,33	360

<b>07-Aparelho Respiratório</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
199	02.08.07.001-0	Cintilografia de pulmão c/ gálio 67	457,55	503,31	960,86	360
200	02.08.07.002-8	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	127,51	140,26	267,77	360
201	02.08.07.003-6	Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções)	128,12	140,94	269,06	360
202	02.08.07.004-4	Cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 4 projeções)	130,50	143,55	274,05	360
<b>08-Aparelho Hematológico</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
203	02.08.08.001-5	Cintilografia de sistema reticulo-endotelial (medula óssea)	112,61	123,87	236,48	360
204	02.08.08.002-3	Demonstração de sequestro de hemácias pelo baco (c/ radioisótopos)	97,37	107,11	204,48	360
205	02.08.08.003-1	Determinação de sobrevivência de hemácias (c/ radioisótopos)	54,36	59,79	114,15	360
206	02.08.08.004-0	Linfocintilografia	141,33	155,46	296,79	240
<b>09-Outros Métodos de Diagnóstico em Medicina Nuclear IN Vivo</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
207	02.08.09.001-0	Cintilografia de corpo inteiro c/ gálio 67 p/ pesquisa de neoplasias	906,80	997,48	1.904,28	360
208	02.08.09.002-9	Cintilografia de glândula lacrimal (dacriocintilografia)	66,23	72,85	139,08	360
209	02.08.09.003-7	Cintilografia de mama (bilateral)	289,43	318,37	607,80	600
210	03.04.09.005-0	Iodoterapia de Carcinoma diferenciado de tireoide(30MCI)	443,70	488,07	931,77	240
211	03.04.09.006-9	Iodoterapia de Carcinoma diferenciado de Tireoide(50MCI)	614,70	676,17	1.290,87	240
212	IODO	Iodoterapia 131	0,00	1.800,00	1.800,00	240

213	CINTI 001	Cintilografia do Miocárdio com tálio	0,00	2.500,00	2.500,00	120
<b>DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA</b>						
<b>01- Aparelho digestivo/Aparelho urinário/Aparelho ginecológico/Aparelho respiratório</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
214	02.09.01.001-0	Colangiopancreatografia retrógrada (via endoscópica)	90,68	5.709,32	5.800,00	480
215	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia) c/ biopsia e sedação	112,66	487,34	600,00	480
216	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia c/ teste de urease, biopsia e sedação	48,16	151,84	200,00	4.800
217	02.09.01.004-5	Laparoscopia	40,37	0,00	40,37	240
218	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13	0,00	23,13	240
219	02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00	0,00	95,00	360
220	02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureterosopia e/ou uretrosopia	18,00	282,00	300,00	120
221	02.09.03.001-1	Histeroscopia	76,50	0,00	76,50	120
222	02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopica)	36,02	213,98	250,00	360
223	02.09.04.003-3	Traqueoscopia	348,59	0,00	348,59	240
<b>DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA</b>						
<b>01- Exames Radiológicos de Vasos Sanguíneos e Linfáticos</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
224	02.10.01.002-9	Angiografia de arco aórtico	137,01	0,00	137,01	60
225	02.10.01.003-7	Angiografia de arco aórtico e troncos supra-aórticos	137,01	0,00	137,01	60
226	02.10.01.004-5	Aortografia abdominal	189,73	0,00	189,73	60
227	02.10.01.005-3	Aortografia toracica	170,44	0,00	170,44	60
228	02.10.01.006-1	Arteriografia cervico-toracica	201,01	0,00	201,01	60
229	02.10.01.007-0	Arteriografia de membro	179,46	0,00	179,46	60



230	02.10.01.008-8	Arteriografia digital (por via venosa)	200,01	0,00	200,01	60
231	02.10.01.009-6	Arteriografia p/ investigação de doença arteriosclerotica aorto-iliaca e distal	504,33	0,00	504,33	60
232	02.10.01.010-0	Arteriografia p/ investigação de hemorragia cerebral	504,43	0,00	504,43	60
233	02.10.01.011-8	Arteriografia p/ investigação de isquemia cerebral	504,43	0,00	504,43	60
234	02.10.01.012-6	Arteriografia pélvica	170,44	0,00	170,44	60
235	02.10.01.013-4	Arteriografia seletiva de carótida	190,31	0,00	190,31	60
236	02.10.01.014-2	Arteriografia seletiva por cateter (por vaso)	201,51	0,00	201,51	60
237	02.10.01.015-0	Arteriografia seletiva vertebral	201,01	0,00	201,01	60
238	02.10.01.016-9	Esplenoportografia	182,45	0,00	182,45	60
239	02.10.01.017-7	Flebografia de membro	145,94	0,00	145,94	60
240	02.10.01.018-5	Flebografia de cava inferior e/ou superior	200,01	0,00	200,01	60
241	02.10.01.019-3	Linfangiadenografia	199,40	0,00	199,40	60
242	02.10.01.020-7	Portografia trans-hepatica	200,01	0,00	200,01	60

**02- Diagnóstico por Radiologia Intervencionista - Vias Biliares**

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
243	02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea	45,34	0,00	45,34	240

**METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES**

**01- Diagnostico em Angiologia**

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
244	02.11.01.001-4	Capilaroscopia	28,42	0,00	28,42	240
245	02.11.01.002-2	Investigação ultrassônica (pletismografia)	1,31	0,00	1,31	240
246	02.11.01.003-0	Oscilometria de impulso	1,31	0,00	1,31	240

247	02.11.01.004-9	Pletismografia (por lateralidade/territorio)	1,31	0,00	1,31	240
<b>02-Diagnóstico em Cardiologia</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
248	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	5,15	0,00	5,15	1.200
249	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs (3 canais)	30,00	120,00	150,00	1.200
250	02.11.02.005-2	Monitorização de pressão arterial - ((M.A.P.A)	10,07	89,93	100,00	1.200
251	02.11.02.006-0	Teste de esforço/ teste ergométrico	30,00	120,00	150,00	1.200
<b>03- Diagnóstico Cinético Funcional</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
252	02.11.03.001-5	Avaliação cinemática e de parâmetros lineares	1,26	0,00	1,26	600
253	02.11.03.002-3	Avaliação cinética, cinemática e de parâmetros lineares	1,26	0,00	1,26	600
254	02.11.03.003-1	Avaliação de equilíbrio estático em placa de força	1,26	0,00	1,26	600
255	02.11.03.004-0	Avaliação de função e mecânica respiratória	10,00	0,00	10,00	600
256	02.11.03.005-8	Avaliação de função e mecânica respiratória com transdutores microprocessados	10,00	0,00	10,00	600
257	02.11.03.006-6	Avaliação de movimento (por imagem)	1,26	0,00	1,26	600
258	02.11.03.007-4	Avaliação funcional muscular	1,26	0,00	1,26	600
259	02.11.03.008-2	Eletrodiagnóstico cinético funcional	1,26	0,00	1,26	600
260	02.11.03.009-0	Eletromiografia dinâmica, avaliação cinética, cinemática e de parâmetros lineares	1,26	0,00	1,26	600
<b>04- Diagnóstico em Ginecologia-Obstetricia</b>						

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
261	02.11.04.001-0	Amnioscopia	1,69	0,00	1,69	240
262	02.11.04.002-9	Colposcopia	3,38	0,00	3,38	240
263	02.11.04.003-7	Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal	2,80	0,00	2,80	240
264	02.11.04.004-5	Histeroscopia (diagnostica)	25,00	0,00	25,00	240
265	02.11.04.005-3	Persuflação tubaria (diagnostica)	1,69	0,00	1,69	240
266	02.11.04.006-1	Tococardiografia ante-parto	1,69	0,00	1,69	240
<b>05- Diagnóstico em Neurologia</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
267	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo	11,34	0,00	11,34	240
268	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (EEG)	25,00	0,00	25,00	240
269	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestimulo (EEG)	25,00	0,00	25,00	240
270	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (EEG)	25,00	0,00	25,00	240
271	02.11.05.006-7	Eletromiograma (EMG)	27,00	0,00	27,00	240
272	02.11.05.007-5	Eletromiograma c/ estudo de fibra única	27,00	0,00	27,00	240
273	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG)	27,00	343,00	370,00	600
274	02.11.05.010-5	Polissonografia	125,00	500,00	625,00	240
275	02.11.05.011-3	Potencial evocado auditivo	4,06	0,00	4,06	240
276	02.11.05.012-1	Potencial evocado visual/occipito	4,06	0,00	4,06	240
277	02.11.05.013-0	Potencial sosmato-sensitivo	4,06	0,00	4,06	240
278	02.11.05.015-6	Video-eletroencefalograma c/ registro prolongado	27,00	0,00	27,00	240
<b>06- Diagnóstico em Urologia</b>						

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
279	02.11.09.001-8	Avaliação urodinamica completa	7,62	242,38	250,00	1.200
280	02.11.09.002-6	Cateterismo de uretra	8,82	0,00	8,82	600
281	02.11.09.003-4	Cistometria c/ cistometro	8,82	0,00	8,82	600
282	02.11.09.004-2	Cistometria simples	8,82	0,00	8,82	600
283	02.11.09.005-0	Determinação de pressão intra-abdominal	8,82	0,00	8,82	600
284	02.11.09.006-9	Perfil de pressão uretral	8,82	0,00	8,82	600
285	02.11.09.007-7	Urofluxometria	8,82	0,00	8,82	600
<b>PROCEDIMENTOS CLÍNICOS</b>						
<b>FISIOTERAPIA</b>						
<b>01- Assistência Fisioterapêutica em Alterações Obstétricas, Neonatais e Uroginecológicas</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
286	03.02.01.001-7	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente no Pré/Pós Cirurgias Uroginecológicas	6,35	0,00	6,35	600
287	03.02.01.002-5	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	4,67	0,00	4,67	600
<b>02- Assistência Fisioterapêutica em Alterações Oncológicas</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
288	03.02.02.001-2	Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos	6,35	0,00	6,35	600
289	03.02.02.002-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	4,67	0,00	4,67	600
290	03.02.02.003-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	6,35	0,00	6,35	600
<b>03- Assistência Fisioterapêutica em Oftalmologia</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual

				<b>109</b>		
291	03.02.03.001-8	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico	6,35	0,00	6,35	600
292	03.02.03.002-6	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas	4,67	0,00	4,67	600
<b>04- Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumo-Funcionais</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
293	03.02.04.001-3	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	6,35	0,00	6,35	600
294	03.02.04.002-1	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas	4,67	0,00	4,67	600
295	03.02.04.003-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	4,67	0,00	4,67	600
296	03.02.04.004-8	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular	6,35	0,00	6,35	600
297	03.02.04.005-6	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	4,67	0,00	4,67	600
<b>05- Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Musculo Esqueléticas (todas as origens)</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
298	03.02.05.001-9	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	6,35	0,00	6,35	600
299	03.02.05.002-7	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67	0,00	4,67	600
<b>06- Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
300	03.02.06.001-4	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas	4,67	0,00	4,67	600
301	03.02.06.002-2	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-	6,35	0,00	6,35	600

		funcionais com complicações sistêmicas				
302	03.02.06.003-0	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	4,67	0,00	4,67	600
303	03.02.06.004-9	Atendimento fisioterapêutico no paciente c/ comprometimento cognitivo	6,35	0,00	6,35	600
304	03.02.06.005-7	Atendimento fisioterapêutico pre/pos operatório em paciente de neurocirurgia	6,35	0,00	6,35	600
<b>07- Assistência Fisioterapêutica em Queimados</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
305	03.02.07.001-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado	4,67	0,00	4,67	240
306	03.02.07.003-6	Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimadura	4,67	0,00	4,67	240
<b>TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
307	03.03.07.001-3	Dilatação de esôfago c/ ogivas sob visão endoscópica (por sessão)	49,50	600,50	650,00	240
<b>TERAPIA NUTRICIONAL</b>						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
308	GASTRO	Gastrostomia endoscópica percutânea (inclui material e sedação anestésica)	0,00	1.472,50	1.472,50	120
309	03.09.03.010-2	Litotripsia Extracorpórea (onda de choque - Tratamento subsequente em 1 região renal)	172,00	0,00	172,00	1.800
310	03.09.03.011-0	Litotripsia Extracorpórea (onda de choque - Tratamento subsequente em 2 regiões renais)	150,50	0,00	150,50	360
311	03.09.03.012-9	Litotripsia Extracorpórea (onda de choque parcial/completa em 1 região renal)	172,00	0,00	172,00	360
312	03.09.03.013-7	Litotripsia Extracorpórea (onda de choque parcial/completa em 2 regiões renais)	150,50	0,00	150,50	360

<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b>						
<b>CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL</b>						
<b>01- Esôfago, Estômago e Duodeno</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
313	04.07.01.002-5	Dilatação esofágica/pilórica	0,00	1.000,00	1.000,00	240
314	04.07.01.024-6	Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por endoscopia	31,26	0,00	31,26	240
315	04.07.01.025-4	Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	29,84	470,16	500,00	240
316	04.07.01.031-9	Tratamento esclerosante / ligadura elástica de lesão hemorrágica do aparelho digestivo	51,75	0,00	51,75	240
317	04.07.01.032-7	Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica	51,75	748,25	800,00	240
<b>CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO</b>						
<b>01- Rim, Ureter e Bexiga</b>						
<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor SUS 107</b>	<b>Valor Recursos Próprios 109</b>	<b>Valor Vigente</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>
318	04.09.01.009-0	Cistostomia	32,68	0,00	32,68	240
319	04.09.01.010-3	Colocação percutânea de cateter pielo-uretero-vesical unilateral	80,47	201,60	282,07	240
320	04.09.01.011-1	Dilatação percutânea de estenoses ureterais e junção uretero - vesical	88,91	0,00	88,91	240
321	04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/calculo em ureter	29,84	0,00	29,84	240
322	04.09.01.016-2	Implante de cateter ureteral por técnica cistoscópica	19,79	0,00	19,79	240
323	04.09.01.017-0	Instalação endoscópica de cateter duplo J	129,60	0,00	129,60	240
324	04.09.01.027-8	Nefrostomia (por punção)	32,68	0,00	32,68	240
325	04.09.01.029-4	Nefrostomia percutânea	87,78	0,00	87,78	240
326	04.09.01.035-9	Punção/aspiração da bexiga	12,97	0,00	12,97	240

327	04.09.01.038-3	Ressecção endoscópica de lesão vesical	32,68	0,00	32,68	240
328	04.09.01.042-1	Tratamento cirúrgico de cisto de rim por punção	87,78	0,00	87,78	240
329	04.09.01.044-8	Tratamento cirúrgico de fistula vesico-cutânea	34,10	0,00	34,10	240

**02- Uretra**

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
330	04.09.02.001-0	Drenagem de Coleção Peri-Uretral	13,54	0,00	13,54	120
331	04.09.02.002-8	Drenagem de Fleimão Urinoso	12,97	0,00	12,97	120
332	04.09.02.003-6	Extração endoscópica de corpo estranho/ calculo na uretra c/ cistoscopia	34,10	246,33	280,43	120
333	04.09.02.008-7	Ressecção de caruncula uretral	32,68	0,00	32,68	120
334	04.09.02.009-5	Ressecção de prolapso da mucosa da uretra	32,68	0,00	32,68	120
335	04.09.02.011-7	Tratamento cirúrgico de incontinência urinaria	34,10	0,00	34,10	120
336	04.09.02.018-4	Uretrotomia para retirada de cálculo ou corpo estranho	34,10	0,00	34,10	120
337	04.09.02.017-6	Uretrotomia interna	34,10	122,28	156,38	120

**ODONTOLOGIA**

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
338	ODONTOLOGIA 1	RX POSTERO-ANTERIOR	0,00	48,39	48,39	240
339	ODONTOLOGIA 2	FOTOGRAFIA (UNIDADE)	0,00	8,45	8,45	240
340	ODONTOLOGIA 3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR FEIXE COOMICO- CONE BEAN	0,00	144,02	144,02	240

**EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA****OTORRINOLARINGOLOGIA**

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS 107	Valor Recursos Próprios 109	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
----	--------	---------------	---------------	-----------------------------	---------------	---------------------------



341	02.09.04.002-5	Laringoscopia	47,14	140,00	187,14	3.600
342	02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	45,50	175,00	220,50	6.000
343	02.11.07.001-7	Análise acústica da voz por meio de laboratório de voz	4,11	70,00	74,11	1.200
344	02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual (via aérea/óssea)	21,00	42,00	63,00	3.600
345	02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre	20,13	42,00	62,13	2.400
346	02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	21,00	56,00	77,00	5.400
347	02.11.07.005-0	Avaliação auditiva comportamental	18,00	42,00	60,00	960
348	02.11.07.006-8	Avaliação de linguagem escrita/leitura	4,11	42,00	46,11	600
349	02.11.07.007-6	Avaliação de linguagem oral	4,11	42,00	46,11	600
350	02.11.07.008-4	Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	4,11	49,00	53,11	600
351	02.11.07.009-2	Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva	24,75	49,00	73,75	1.200
352	02.11.07.010-6	Avaliação para diagnóstico de deficiência	46,56	45,50	92,06	600
353	02.11.07.011-4	Avaliação vocal	4,11	35,00	39,11	1.800
354	02.11.07.012-2	Eletrococleografia	4,25	0,00	4,25	1.800
355	02.11.07.013-0	Eletrogustometria	1,37	0,00	1,37	1.800
356	02.11.07.014-9	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha)	13,51	35,00	48,51	3.600
357	02.11.07.015-7	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorsão (EOA)	46,88	35,00	81,88	4.200
358	02.11.07.016-5	Estudo topodiagnóstico da paralisia facial	8,10	56,00	64,10	360
359	02.11.07.017-3	Exame de organização perceptiva	4,11	56,00	60,11	360
360	02.11.07.018-1	Exame neuropsicomotor evolutivo	4,11	0,00	4,11	600
361	02.11.07.019-0	Gustometria	1,92	0,00	1,92	600

362	02.11.07.020-3	Imitanciometria	23,00	42,00	65,00	3.600
363	02.11.07.021-1	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	26,25	35,00	61,25	3.600
364	02.11.07.022-0	Olfatometria	1,37	63,00	64,37	600
365	02.11.07.023-8	Pesquisa de fistula perilinfatica	4,80	56,00	60,80	360
366	02.11.07.024-6	Pesquisa de ganho de inserção	12,00	42,00	54,00	960
367	02.11.07.025-4	Pesquisa de pares cranianos	1,37	63,00	64,37	360
368	02.11.07.026-2	Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência	46,88	210,00	256,88	960
369	02.11.07.027-0	Potencial evocado auditivo para triagem auditiva (teste da orelhinha)	13,51	210,00	223,51	3.000
370	02.11.07.028-9	Prova de função tubária	4,80	42,00	46,80	240
371	02.11.07.029-7	Reavaliação diagnostica de deficiência auditiva em paciente maior de 3 anos	22,55	56,00	78,55	960
372	02.11.07.030-0	Reavaliação diagnostica de deficiência auditiva em paciente menor de 3 anos	44,36	56,00	100,36	480
373	02.11.07.031-9	Seleção e verificação de beneficio do AASI	8,75	31,50	40,25	3.600
374	02.11.07.032-7	Testes acumetricos (DIAPASAO)	1,37	35,00	36,37	960
375	02.11.07.033-5	Testes auditivos supraliminares	1,37	42,00	43,37	3.000
376	02.11.07.034-3	Testes de procedimentos auditivos	9,36	42,00	51,36	1.920
377	02.11.07.035-1	Testes vestibulares/otoneurologicos	12,12	98,00	110,12	4.800
378	02.11.07.036-0	Triagem auditiva de escolares	12,00	49,00	61,00	960
379	02.11.07.037-8	Avaliação e seleção pré-cirurgica para implante	46,56	0,00	46,56	120
380	02.11.07.038-6	Mapeamento e balanceamento dos eletrodos	33,91	0,00	33,91	120
381	02.11.07.039-4	Potencial evocado eletricamente no sistema auditivo	93,76	0,00	93,76	3.000
382	02.11.07.040-8	Reflexo estapediano eliciado eletricamente	46,00	0,00	46,00	3.000

383	02.11.07.041-6	Avaliação e seleção pré-cirúrgica para prótese auditiva ancorada no osso	46,56	0,00	46,56	600
384	OTORRI 001	Nasofibrosopia	0,00	141,40	141,40	3.000
385	OTORRI 002	Fibronasofaringoscopia	0,00	140,00	140,00	3.000
386	OTORRI 003	Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico	0,00	245,00	245,00	3.600



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Magalhães Saraiva, Gerente de Núcleo de Credenciamento e Contratualização**, em 17/02/2021, às 16:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lindalva Reis de Carvalho, Diretora do Departamento de Controle de Sistemas de Saúde**, em 18/02/2021, às 11:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jardiane Moraes Martinez, Gerente do Núcleo de Avaliação Assistencial**, em 18/02/2021, às 11:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Castro, Coordenador Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do Sistema Único de Saúde**, em 18/02/2021, às 11:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 18/02/2021, às 19:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1420203** e o código CRC **F11E4D03**.